

**ETP - ESTUDO PRELIMINAR PARA PROJETO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, NOS BAIRROS ELITA BARROS E  
MARCOS FERRO.**

**1. OBJETO**

Execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos. Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos munícipes que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências e dificuldades de acessar as ações públicas de saúde, educação, segurança, transporte, comercialização de seus produtos etc.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Bom Conselho é um município brasileiro localizado no interior de Pernambuco – Agreste Meridional. Mais recentemente Bom Conselho assumiu lugar de destaque no desenvolvimento regional do interior de Pernambuco como grande produtor, por consequência, importantes oportunidades de emprego, renda e novos negócios, atraindo grande contingente populacional para o Distrito Sede, Povoados e Vilas. Assim sendo, o crescimento da cidade necessita ser acompanhado de melhorias na sua infraestrutura física urbana, para propiciar aos moradores, visitantes, comerciantes, melhores condições de trafegabilidade e segurança. Torna-se, portanto, extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno a saúde e desenvolvimento. A População de Bom Conselho está ficando mais velha e sente a necessidade de acolher alguns idosos que não tem condições para tal, com isso esse projeto irá beneficiar diretamente e indiretamente diversas famílias. Além dos aspectos já mencionados outros se evidenciam, enfatizando ainda mais a importância dessa ação, quais sejam: a valorização econômica dos espaços públicos, dos empreendimentos particulares e dos equipamentos públicos das áreas beneficiadas, a criação de novos espaços para o lazer e convívio social da comunidade e o desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo com a acessos confortáveis, seguros, limpos e sinalizados durante sua estadia.



### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira	Secretaria de Planejamento	Secretaria Municipal Planejamento Capitação de Recursos

### 4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

A construção de pavimentação em paralelepípedo no Brasil é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

#### **ABNT NBR 9781:2013 - Paralelepípedos de granito - Requisitos e métodos de ensaio:**

Esta norma estabelece os requisitos e métodos de ensaio para os paralelepípedos de granito, incluindo especificações técnicas e critérios de qualidade.

#### **ABNT NBR 8953:2015 - Bloco vazado de concreto simples para pavimentação - Requisitos e métodos de ensaio:**

Aplica-se a blocos vazados de concreto utilizados na pavimentação, incluindo aspectos como dimensões, resistência, absorção de água e outros requisitos técnicos.

#### **ABNT NBR 9780:2013 - Paralelepípedos de basalto - Requisitos e métodos de ensaio:**

Semelhante à norma para paralelepípedos de granito, esta norma estabelece requisitos e métodos de ensaio específicos para paralelepípedos de basalto.

#### **ABNT NBR 9782:2013 - Paralelepípedos de calcário - Requisitos e métodos de ensaio:**

Estabelece requisitos e métodos de ensaio para paralelepípedos de calcário, abordando características como dimensões, resistência e durabilidade.

#### **ABNT NBR 9783:2013 - Paralelepípedos de quartzo - Requisitos e métodos de ensaio:**

Similar às normas anteriores, esta norma especifica requisitos e métodos de ensaio específicos para paralelepípedos de quartzo.

#### **ABNT NBR 15953:2011 - Pavimentação intertravada com peças de concreto - Execução e controle de obras:**



Esta norma estabelece diretrizes para a execução e controle de obras de pavimentação intertravada, incluindo critérios para o assentamento de peças de concreto.

## **5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do expressivo volume de recursos assegurados por meio de emendas parlamentares ao Orçamento da União, futuros convênios com o Estado e o aporte de recursos próprios, com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções.

## **6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2021 a 2024 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

**MACRODESAFIO:** Pavimentar ruas em uma cidade do interior representa um macro desafio que envolve aspectos financeiros, planejamento urbano, engajamento comunitário, sustentabilidade ambiental, logística eficiente, garantia de qualidade e durabilidade, capacitação técnica, considerações climáticas, gestão de riscos e desenvolvimento de um plano de manutenção a longo prazo.

**OBJETIVO:** Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.

**RESULTADO:** Melhorias na acessibilidade e na qualidade de vida dos seus munícipes e desenvolvimento aos espaços urbanos

**META:** Diminuir os índices de precariedade municipal, já que a via beneficiada é elementos urbanos usados para diversas funções, tanto para a circulação de pedestres e veículos, como para relações permanentes entre usuários.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Requisitos de Habilitação**



As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

## **7.2. Requisitos Obrigacionais**

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.



Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.



Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.722.772,25 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

### 8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas de projetos de engenharia, arquitetura e complementares das ações previstas no plano estratégico.

## 9. DADOS FINANCEIROS REFERENTES AO PROCESSO:

O valor estimado para a execução da obra de **Pavimentação em diversas ruas do município de Bom Conselho, nos bairros Elita Barros e Marcos Ferro**. Se encontra na planilha orçamentária que foi elaborada pela equipe técnica do município, tendo por limite máximo os custos das fontes da tabela abaixo. Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 24,23%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo Acórdão 2622.2013 – TCU) tendo como fontes os bancos citados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO	
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO NOS BAIROS ELITA BARROS E MARCOS FERRO	DATA: JANEIRO/2024
LOCAL: BOM CONSELHO - PERNAMBUCO	BDI: 24,23%
BASE DE PREÇO: SINAPI NOVEMBRO DE 2023 (DESONERADA), SICRO/DNIT 07/2023	

O valor da obra para licitar será de R\$ 1.722.772,25 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

As informações quanto a dotação orçamentária e a origem dos recursos são de responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento em anexo:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

**AÇÃO: 1.940 – PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO ASFALTICA OU DE PARALELEPÍPEDO.**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>ORIGEM DO RECURSO</b>	<b>Recursos Próprios</b> <b>Recursos de Emendas Parlamentares Individuais</b>

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A pavimentação em paralelepípedos e a sinalização das ruas do município de Bom Conselho, nos bairros Elita Barros e Marcos Ferro, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, fundação, elétrico, hidráulico, estruturas, urbanístico, etc), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.**



### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2024, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**

### 14. CONCLUSÃO

O estudo preliminar para a Pavimentação dos Bairros Elita Barros e Marcos Ferro, em Bom Conselho, Pernambuco, fornece uma base sólida para o desenvolvimento do projeto. As propostas apresentadas visam criar um espaço de acessibilidade para automóveis e pedestres, refletindo as necessidades e desejos da comunidade local. O próximo passo será aprofundar essas propostas por meio de estudos detalhados e consulta contínua à comunidade. Segue junto ao ETP (estudo Técnico Preliminar) todo o material necessário para execução do projeto, todo o detalhamento está presente no Termo de referência.

**FELIPE FERRAZ TENÓRIO**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**FÁBIO CELESTINO GUEDES SOUZA**

**Secretário Municipal da Fazenda**



**ANEXOS**

